



PROJETO DE LEI Nº. 6A/2025
DE 13 DE MARÇO DE 2025.

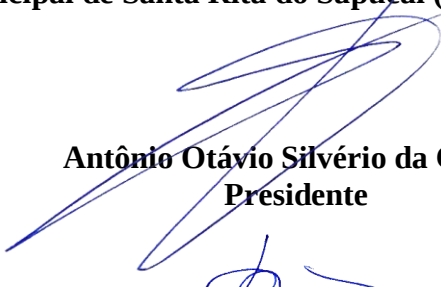
“Institui a terça-feira de Carnaval como feriado municipal em Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”.

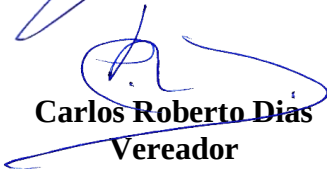
A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a terça-feira de Carnaval como feriado municipal em Santa Rita do Sapucaí.

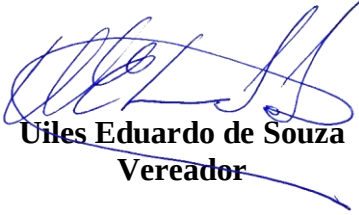
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 5.443/2022 de 16 de março de 2022

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 13 de março de 2025.


Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente


Carlos Roberto Dias
Vereador


Miguel Garcia Caputo
Vereador


Uiles Eduardo de Souza
Vereador





JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Santa Rita do Sapucaí, 13 de março de 2025.

Ao Senhor

Antônio Otávio Silvério da Cunha

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Sapucaí/MG

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Instituir a terça-feira de Carnaval como feriado municipal em Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências í.

O Carnaval de Santa Rita do Sapucaí é reconhecido regionalmente pela sua riqueza cultural e pela tradição de seus blocos carnavalescos. Destacam-se:

Bloco Ride Palhaço: Fundado em 1946, é um dos mais antigos e tradicionais da cidade, conhecido por suas marchinhas e pela alegria contagiante que proporciona aos foliões.

Bloco dos Democráticos: Comemorando 90 anos em 2025, este bloco é um ícone do Carnaval santa-ritense, realizando desfiles que atraem moradores e turistas, fortalecendo a identidade cultural local.

Bloco das Piranhas: Conhecido pela irreverência, onde os participantes se vestem com trajes femininos, promovendo um ambiente de descontração e diversão.

Bloco do Urso: Considerado uma das maiores festas de Carnaval privado da região, atrai milhares de jovens de diversas localidades, consolidando-se como um evento de grande porte no cenário carnavalesco regional.

Em 2025, a cidade recebeu cerca de 30 mil pessoas para as festividades de Carnaval, evidenciando a importância do evento para o turismo e a economia local.

Diante da relevância cultural e econômica do Carnaval para Santa Rita do Sapucaí, a instituição da terça-feira de Carnaval como feriado municipal é uma medida que valoriza as tradições locais e oferece à população a oportunidade de participar plenamente das festividades, fortalecendo o patrimônio cultural do município.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para oficializar uma data já consagrada pela comunidade, assegurando o reconhecimento e a continuidade das manifestações culturais que caracterizam o Carnaval santarritense.

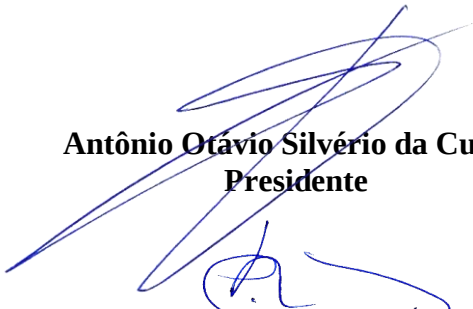
Atenciosamente,



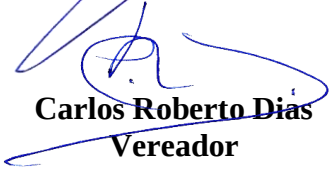


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 13 de março de 2025.



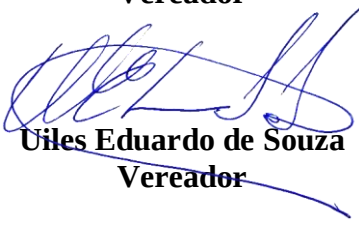
Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente



Carlos Roberto Dias
Vereador



Miguel Garcia Caputo
Vereador



Uiles Eduardo de Souza
Vereador



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br